DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Errata	12
Licitações e Contratos	12
Comunicados	12
Editais	12
PODER LEGISLATIVO DE JALES	13
Licitações e Contratos	13
Contratos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.706, de 08 de fevereiro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 161.388,32 (cento e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o Ministério das Cidades, para RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM ALGUMAS VIAS DA CIDADE, através do Contrato de Repasse nº 1031282-90/2016.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.1276.0000- Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=333 Fonte 01 R$ 33.075,13

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=334 Fonte 05 R$ 128.313,19

TOTAL R$ 161.388,32

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério das Cidades, para RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM ALGUMAS VIAS DA CIDADE, através do Contrato de Repasse nº 1031282-90/2016, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade	158	R$ 128.313,19

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2288.0000-Pavimentação, Recapeamento Asfáltico, Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F-180 R$ 33.075,13

TOTAL GERAL R$ 33.075,13

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.707, de 08 de fevereiro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 145.997,27 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

noventa e sete reais e vinte e sete centavos), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade, de acordo com o SICONV nº 1034742-92/2016.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.1277.0000- Recapeamento Asfáltico em Vias da Cidade

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=335 Fonte 01 R$ 20.954,48

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=393 Fonte 05 R$ 125.042,79

TOTAL R$ 145.997,27

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade, de acordo com o SICONV nº 1034742-92/2016, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
1034742-92/2016-Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade	159	R$ 125.042,79

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2288.0000- Pavimentação, Recapeamento Asfáltico, Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F=180 R$ 20.954,48

TOTAL GERAL R$ 20.954,48

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.708, de 19 de janeiro de 2018.

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Do Município de Jales-SP, no Uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do município, um crédito adicional especial, no valor de R$ 565.364,21 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e hum centavos), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o ministério das cidades para recapeamento asfáltico em várias ruas do município através do contrato de repasse Nº 1035786-35/2016.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.1278.0000- Recapeamento Asfáltico em Várias Ruas do Município

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=327 Fonte 01 R $ 72.264,21

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=328 Fonte 05 R $ 493.100,00

TOTAL R$ 565.364,21

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos do Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em Várias Ruas do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Município através do Contrato de Repasse nº 1035786-35/2016, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Recapeamento Asfáltico em Várias Ruas do Município	155	R$ 493.100,00

II.Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2288.0000-Pavimentação,Recapeamento Asfáltica, Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F-180 R$ 72.264,21

TOTAL GERAL R$ 72.264,21

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.709, de 08 de fevereiro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 246.340,06 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e seis centavos), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (BAIRRO EUPHLY JALLES), referente ao Contrato de Repasse nº 1037691-35/2017.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2311.0000- Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (Bairro Euphly Jalles)

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=363 Fonte 01 R$ 490,06

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=364 Fonte 05 R$ 245.850,00

TOTAL R$ 246.340,06

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (BAIRRO EUPHLY JALLES), referente ao Contrato de Repasse nº 1037691-35/2017 a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (Bairro Euphly Jalles)	166	R$ 245.850,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2288.0000-Pavimentação, Recapeamento Asfáltico, Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F-180 R$ 490,06

TOTAL GERAL R$ 490,06

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.710, de 08 de fevereiro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.153.608,27 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o Ministério das Cidades para recapeamento asfáltico em algumas vias da cidade (Quadrilátero Central), referente ao Contrato de Repasse nº 1042442-21/2017.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2312.0000- Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias do Quadrilátero Central

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=365 Fonte 01 R$ 7.997,72

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=366 Fonte 05 R$ 1.145.610,55

TOTAL R$ 1.153.608,27

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério das Cidades para recapeamento asfáltico em algumas vias da cidade (Quadrilátero Central), referente ao Contrato de Repasse nº 1042442-21/2017, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias do Quadrilátero Central	165	R$ 1.145.610,55

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2288.0000-Pavimentação, Recapeamento Asfáltico, Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F-180 R$ 7.997,72

TOTAL GERAL R$ 7.997,72

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Lei nº. 4.711, de 08 de fevereiro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 249.618,39 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em algumas vias da cidade (VILA SANTA ISABEL - PRIMAVERA E PALMEIRAS), referente ao Contrato de Repasse nº 1043851-17/2017.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2309.0000- Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (VILA SANTA ISABEL - PRIMAVERA E PALMEIRAS)

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=359 Fonte 01 R $ 3.768,39

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=360 Fonte 05 R$ 245.850,00

TOTAL R$ 249.618,39

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (VILA SANTA ISABEL - PRIMAVERA E PALMEIRAS), referente ao Contrato de Repasse de nº 1043851-17/2017 a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (VILA SANTA ISABEL - PRIMAVERA E PALMEIRAS)	168	R$ 245.850,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2288.0000-Pavimentação, Recapeamento Asfáltico, Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F-180 R$ 3.768,39

TOTAL GERAL R$ 3.768,39

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.191, de 08 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.707, de 08/02/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 145.997,27 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), para arcar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

com a realização do objeto de despesa, firmado com o Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade, de acordo com o SICONV nº 1034742-92/2016.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.1277.0000- Recapeamento Asfáltico em Vias da Cidade

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=335 Fonte 01 R $ 20.954,48

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=393 Fonte 05 R $ 125.042,79

TOTAL R$ 145.997,27

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade, de acordo com o SICONV nº 1034742-92/2016, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
1034742-92/2016-Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade	159	R$ 125.042,79

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2288.0000- Pavimentação, Recapeamento Asfáltico, Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F=180 R $ 20.954,48

TOTAL GERAL R$ 20.954,48

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.192, de 08 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.706, de 08/02/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 161.388,32 (cento e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o Ministério das Cidades, para RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM ALGUMAS VIAS DA CIDADE, através do Contrato de Repasse nº 1031282-90/2016.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.1276.0000- Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=333 Fonte 01 R $ 33.075,13

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=334 Fonte 05 R $ 128.313,19

TOTAL R$ 161.388,32

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério das Cidades, para RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM ALGUMAS VIAS DA CIDADE, através do Contrato de Repasse nº 1031282-90/2016, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade	158	R$ 128.313,19

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2288.0000-Pavimentação, Recapeamento Asfáltico, Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F-180 R$ 33.075,13

TOTAL GERAL R$ 33.075,13

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.193, de 08 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.708, de 08/02/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do município, um crédito adicional especial, no valor de R$ 565.364,21 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e hum centavos), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o ministério das cidades para recapeamento asfáltico em várias ruas do município através do contrato de repasse Nº 1035786-35/2016.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.1278.0000- Recapeamento Asfáltico em Várias Ruas do Município

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=327 Fonte 01 R $ 72.264,21

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=328 Fonte 05 R $ 493.100,00

TOTAL R$ 565.364,21

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos do Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em Várias Ruas do Município através do Contrato de Repasse nº 1035786-35/2016, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Recapeamento Asfáltico em Várias Ruas do Município	155	R$ 493.100,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2288.0000-Pavimentação,Recapeamento Asfáltica, Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F-180 R $ 72.264,21

TOTAL GERAL R$ 72.264,21

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.194, de 08 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.709, de 08/02/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 246.340,06 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e seis centavos), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (BAIRRO EUPHLY JALLES), referente ao Contrato de Repasse nº 1037691-35/2017.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2311.0000- Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (Bairro Euphly Jalles)

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=363 Fonte 01 R$ 490,06

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=364 Fonte 05 R$ 245.850,00

TOTAL R$ 246.340,06

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (BAIRRO EUPHLY JALLES), referente ao Contrato de Repasse nº 1037691-35/2017 a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (Bairro Euphly Jalles)	166	R$ 245.850,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2288.0000-Pavimentação, Recapeamento Asfáltico, Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F-180 R$ 490,06

TOTAL GERAL R$ 490,06

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.195, de 08 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.710, de 08/02/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.153.608,27 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o Ministério das Cidades para recapeamento asfáltico em algumas vias da cidade (Quadrilátero Central), referente ao Contrato de Repasse nº 1042442-21/2017.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2312.0000- Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias do Quadrilátero Central

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=365 Fonte 01 R$ 7.997,72

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=366 Fonte 05 R$ 1.145.610,55

TOTAL R$ 1.153.608,27

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério das Cidades para recapeamento asfáltico em algumas vias da cidade (Quadrilátero Central), referente ao Contrato de Repasse nº 1042442-21/2017, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias do Quadrilátero Central	165	R$ 1.145.610,55

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2288.0000-Pavimentação, Recapeamento Asfáltico, Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F-180 R$ 7.997,72

TOTAL GERAL R$ 7.997,72

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.196, de 08 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.711, de 08/02/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 249.618,39 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em algumas vias da cidade (VILA SANTA ISABEL - PRIMAVERA E PALMEIRAS), referente ao Contrato de Repasse nº 1043851-17/2017.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2309.0000- Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (VILA SANTA ISABEL - PRIMAVERA E PALMEIRAS)

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=359 Fonte 01 R$ 3.768,39

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=360 Fonte 05 R$ 245.850,00

TOTAL R$ 249.618,39

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (VILA SANTA ISABEL - PRIMAVERA E PALMEIRAS), referente ao Contrato de Repasse de nº 1043851-17/2017 a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (VILA SANTA ISABEL - PRIMAVERA E PALMEIRAS)	168	R$ 245.850,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2288.0000-Pavimentação, Recapeamento Asfáltico, Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F-180 R$ 3.768,39

TOTAL GERAL R$ 3.768,39

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.197, de 08 de fevereiro de 2018.

Que nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº. 02/2017, de 23 de setembro de 2017, com alterações posteriores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, regularmente convocados através do Decreto nº. 7.178, de 25/01/2018, para o seguinte cargo:

I - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

2º LETÍCIA YURI MORI LOCATELO

4º EMERSON APARECIDO MOUCO JUNIOR

8º ERICK DE PAULA CHIUCHI

9º LOURDES AMANDA CATARINO RODRIGUES

10º MÁRCIO APARECIDO MODESTO

Art. 2.º As candidatas terão o prazo de 10 dias para tomarem posse nos respectivos cargos, contados a partir desta data, e de 10 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.198, de 09 de fevereiro de 2018.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 39/2018, de 07/02/2018, Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o n.º 1658, de 09/02/2018, solicitando a convocação de Médico Clinico Geral;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 06 (seis) vagas para o cargo de Médico Clínico Geral, a saber:

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	Pontos	C.E
1º	013620	JESSICA DE ALMEIDA MENDES DOS SANTOS	20	16
2º	011109	FAINER JOSÉ DE ALMEIDA VIDAL	20	11
3º	015233	MÁRIO AUGUSTO BEZERRA COSTA	18	12
4º	010338	MARLA ANDRÉA DE SOCORRO	15	12

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

5º	014543	NATALIA AMADO PENHA	15	11
6º	014072	RUBIA CARLA DA CUNHA SANTANA	15	9

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico a cargo do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Errata

ERRATA

Na Edição de 08 de fevereiro de 2018, ano II – Edição n.º 109 do Diário Oficial, do site da Prefeitura Municipal de Jales, foi publicado equivocadamente o Edital de Convocação da EMEI Profª NÍVEA LENI MARCONDES PAVAN ALVES, para 01 VAGA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Licitações e Contratos

Comunicados

Prefeitura do Município de Jales
Habilitação – Processo: 112/2.017 – Concorrência: 03/2017.

Objeto: Concessão dos serviços públicos de implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Jales, em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos.

A Comissão Permanente Julgadora de Licitações HABILITA a empresa: ASG Engenharia Ltda portadora do CNPJ (MF) nº. 01.063.615/0001-20 por ter atendido a todos os requisitos do instrumento convocatório e INABILITA as empresas: Assistpark Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda portadora do CNPJ (MF) nº. 17.578.718/0001-62 por não ter atendido aos itens 10.1.3.3.4, 10.1.3.1, 10.1.3.2, 10.1.3.2.1, 10.1.3.2.2. e 10.1.3.2.3; Serbet Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil Ltda – EPP portadora do CNPJ (MF) nº. 00.999.705/0001-64; Zona Azul Brasil Serviços Administrativo Eireli – ME portadora do CNPJ (MF) nº. 07.653.961/0001-44 e BR-TIC Inovações Tecnológicas Ltda – ME portadora do CNPJ (MF) nº. 04.113.413/0001-33 por não atenderam aos itens 10.1.3.1, 10.1.3.2, 10.1.3.2.1, 10.1.3.2.2 e 10.1.3.2.3 razão pela qual a comissão inabilitou as referidas empresas a prosseguir no certame. Fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para eventuais interposições de recursos. Em não havendo interposição dos mesmos, desde já fica o Setor de Licitação autorizado a cumprir as formalidades legais. Jales - SP, 08 de fevereiro de 2.018 – Admildo José Ferreira dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LOURDES MARCONDES REZENDE, RG 3.288.135, Secretária Municipal de Educação, convoca PROFESSORES EFETIVOS, para participarem da atribuição em substituição a Coordenadora Pedagógica Fernanda Gonçalves de Oliveira que se encontra de licença maternidade no período de 18/12/17 a 15/06/18, conforme Lei Complementar nº 223/2011, Capítulo VI – da Substituição.

Data da atribuição: 19 DE FEVEREIRO DE 2018 (SEGUNDA-FEIRA)

Horário: 12H15MIN

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

O CANDIDATO PODERÁ PARTICIPAR EM ATRIBUIÇÃO, POR PROCURAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.

Jales, 08 de fevereiro de 2018.

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jales

CONTRATADA: Fundação para o Vestibular da UNESP – VUNESP

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público para preenchimento do cargo de Diretor da Divisão de Finanças da Câmara Municipal de Jales.

VALOR: a) Para até 1.166 candidatos inscritos = valor fixo de R$ 34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) – (número de inscritos x R$ 29,47) + recebimento da taxa de inscrição a ser cobrada diretamente de cada candidato inscrito, cujo valor será de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); e

b) Acima de 1.166 candidatos inscritos = somente recebimento da taxa de inscrição a ser cobrada diretamente de cada candidato inscrito.

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.

LICITAÇÃO: Dispensa, nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATO Nº. 05/2018.

Vagner Selis

Presidente